



GOVERNO MUNICIPAL

**QUIXERAMOBIM**

Cuidando bem do Coração do Ceará  
Secretaria de Infraestrutura



## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Laudo de avaliação requerido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Interessado: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Proprietário: Fatima Pimenta Vitor - Espólio.

Endereço do imóvel: Rua Rafael Pordeus, nº.460 – Duque de Caxias, Quixeramobim-CE

Data da vistoria: 17 de fevereiro de 2017

Identificação do imóvel: residencial

Classificação do imóvel: residencial

Área aproximada do imóvel: 910,80 m<sup>2</sup>

Área construída: 500,00 m<sup>2</sup>

Matricula nº 12332

### Característica do imóvel:

- Estrutura relativamente nova, em terreno de topografia plana, situada em área comercial e residencial;
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Composto de 01(um) pavimento térreo;
- Encontra-se funcionando em suas instalações a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município;
- O logradouro em questão é uma importante artéria do bairro;
- Pela sua localização privilegiada, encontra-se próximo ao centro comercial do município;
- A região periférica possui imóveis comerciais (farmácias, clínicas, instituições financeiras, escolas, e restaurantes, etc...), dotada de toda infra estrutura;

### O IMÓVEL APRESENTA:

- O teto encontra-se em bom estado de conservação;
- A pintura encontra-se em bom estado de conservação;
- Os trincos e fechaduras encontram-se em boas condições;
- A parte hidrossanitária, aparentemente inexistem vazamentos ou entupimentos, com algumas falhas no piso próximo a cozinha, encontrando-se em regular estado;
- O reboco encontra-se em boas condições;
- O piso encontra-se em bom estado de conservação;
- A parte elétrica encontra-se aparentemente em bom estado conservação;
- O telhado encontra-se em condições regulares, pois apresenta infiltrações diante de intervenções naturais e alguns focos de cupim;
- O imóvel apresenta boa iluminação e ventilação;
- O imóvel necessita de pequenos reparos.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O imóvel encontra-se em boas condições de uso.


### VALOR PARA LOCAÇÃO:

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e sua área, o valor locativo mensal por metro quadrado de área construída do imóvel é de R\$ 7,00 totalizando 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório e por base de média, sujeito a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação de imóveis e pontos comerciais, conseqüentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Engenheiro Civil responsável: Leonardo Neves Ponte

CREA-CE Nº 51.143 D.

  
Leonardo Neves Ponte  
Engenheiro Civil  
51143 D Ceará



**I - IDENTIFICAÇÃO DO LOCADOR(A)**

Nome ou Razão Social: FÁTIMA PIMENTA VITOR - ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 081.968.343-49

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA DA CRUZ, S/N - BAIRRO: JOSÉ AURELIO CÂMARA - QUIXERAMOBIM/CE

Natureza do Direito Real (posse/propriedade/detenção): PROPRIETÁRIA

**II - IDENTIFICAÇÃO DO LOCATÁRIO(A)**

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 - BAIRRO: CENTRO - QUIXERAMOBIM/CE

**III - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

TIPO: CASA RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO: RUA RAFAEL PORDEUS, Nº 460 - BAIRRO: CENTRO - QUIXERAMOBIM/CE

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CRI: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO NO IPTU: 12332

LOCALIZAÇÃO: 01.03.057.0151.001

ÁREA TOTAL: 910,80 m<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 500,00 m<sup>2</sup>

DIMENSÕES: 25,60 metros de frente; 25,60 metros de fundos; 33,20 metros pelo lado direito; e 33,20 metros com o lado esquerdo.

CONFINANTES: Norte: (33,20 metros) com ESPÓLIO DE ALVARO DE ARAUJO CARNEIRO; Sul: (33,20 metros) com ESPÓLIO DE ALVARO DE ARAUJO CARNEIRO; Leste: (25,60 metros) com RUA RAFAEL PORDEUS, Oeste: (25,60 metros) com PRÉDIO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - PATRONATO.

**IV - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO IMÓVEL**

TRATA-SE DE UM PRÉDIO DE SALAS E ESCRITÓRIO PARA AFINS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

**V - DATA DA VISTORIA**

Vistoria realizada em 17/02/2017, às 14:00 horas e 00:51 minutos, no local acima descrito.

**VI - AVALIAÇÃO**

Considerando os elementos pertinentes ao imóvel avaliado e acima descritos, bem como a natureza do direito real do transmitente, o valor de mercado do mesmo corresponde a R\$ 557.500,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Nesta data, os envolvidos acima qualificados restaram cientes da avaliação realizada, bem como da possibilidade de impugnação perante a administração tributária, nos termos do Código Tributário do Município de Quixeramobim.

Assinatura do Transmitente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Adquirente: \_\_\_\_\_

**VIII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS**

1) Nome do Agente Fiscal: CÍCERO ANTONIO CAVALCANTE DE LIMA

Identificação Funcional - Matrícula: 8001-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cícero Antonio Cavalcante de Lima  
 FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS - PMC  
 MAT.: 8001-7

**IX - DEFERIMENTO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA**

Defiro a emissão do DAM, nos termos desta avaliação.

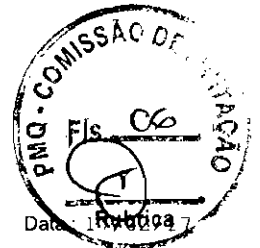
Indeiro a emissão do DAM. Proceder à nova avaliação.

Assinatura da Autoridade Fazendária: \_\_\_\_\_





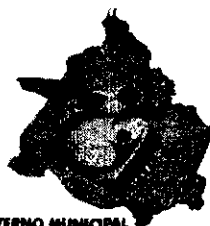
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**



2017 0 Página 1

DADOS CARTOGRAFICOS										
Cód imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Ativo	Natureza	Matricula	Valor Venal	
0000012332	01	3	057	0151	001	Ativo	Predio		0,00	
Logradouro Tipo	Nome Logradouro						Número	Número Anterior	CEP	Complemento
228	RUA	RAFAEL PORDEUS					460		63.800-000	
Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		Data Cadastro	Data de Construção		
1	CENTRO	899	0	0			04/07/2005	/ /		
REFERENCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMINIO										
Loteamento:						Quadra		Lote		
0								0		
Condomínio/Edifício						Bloco		Apt/Sala/Loja		
0										
Testada 2	Logradouro 2	Segmento 2	Seção 2			Testada 3	Logradouro 3	Segmento 3	Seção 3	
0,00	0	0				0,00	0	0		
Testada 4	Logradouro 4	Segmento 4	Seção 4							
0,00	0	0								
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL										
Nome do Proprietário ou detentor										
FATIMA PIMENTA VITOR - ESPOLIO										
Inscrição do Contribuinte			859456		CPF/CNPJ		08196834349			
Endereço do Contribuinte					Número		Cep			
RUA RAFAEL PORDEUS					460		63.800-000			
Complemento					Bairro		Cidade		UF	
					CENTRO		QUIXERAMOBIM		CE	
Email					Telefone		Tipo Entrega			
MEDIDAS DO IMÓVEL										
No.Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação				
1	1	26,40	34,50	910,80	910,80	910,80				
Área do Empreendimento		Área Comum não Edificada	Fração Área Comum não Edificada							
0,00		0,00	0,00							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										
Qtd. Cozinha	Qtd. Quartos	Qtd. Salas	Qtd. WC	Coordenada X	Coordenada Y					
0	0	0	0							
ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO										
INFORMAÇÕES S/O TERRENO										
01 OCUPACAO	01 PREDIO	02 POS.FISCAL	03 TRIBUTAVEL-PM	03 PATRIMONIO	08 PRIVADO					
04 SIT.LOTE	11 MEIO DE QUADRA	05 TOPOGRAFIA	19 IRREGULAR	06 PEDOLOGIA	22 ROCHOSO					
INFORMAÇÕES S/A EDIFICAÇÃO										
01 CLAS.ARQUIT.	26 CASA	02 ALINHAMENTO	32 ALINHAMENTO	03 SITUACAO	34 CONJUGADA					
04 ESTRUTURA	38 ALVENARIA	05 PAREDES	43 ALVENARIA	06 COBERTURA	47 TELHA/CERAMICA					
07 PISO	52 CIMENTO	08 FORRO	61 SEM	09 ACAB. INT.	67 CAIACAO/REBOCO					
10 ACAB. EXT.	72 CAIACAO/REBOCO	11 ESQUADRIAS	78 MADEIRA	12 VIDROS	83 SEM					
13 INST. ELETRICA	90 EMBUTIDA	14 INST. SANITARIA	95 INTERNA SIMPLES	15 EST. DE CONS.	98 BOM					

*Leonardo Neves Ponte*  
**Leonardo Neves Ponte**  
 Engenheiro Civil  
 51143 D Ceará



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.002/2017**

**1- ABERTURA:**

Por ordem do Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, Fernando Ronny de Freitas Oliveira, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAFAEL PORDEUS Nº 460 - CASA, DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. A característica do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme avaliação anexa aos autos.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

*car*



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ESTADO DO CEARÁ

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

### 3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

*cm*



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ESTADO DO CEARÁ

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.  
(Grifado para destaque)

### DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o imóvel do Espólio da Sra. Fátima Pimenta Vitor, comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria da Educação em sua demanda e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

**5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O valor contratado está compatível com o valor de mercado de aluguel de imóvel da cidade. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal** será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com a avaliação do imóvel anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)**, referente ao imóvel localizado na Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, neste município.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Educação, classificados sob a Dotação Orçamentária: nº 1401.12.122.1401.2.050, Elemento de Despesa: nº 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 002.

Quixeramobim-Ce, 05 de Abril de 2017.



**Mirlla Maria Saldanha Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

**PROCESSO Nº 14.002/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria da Educação

**ORIGEM:** Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da Comissão de Licitação

**DESTINO:** Procuradoria Geral do Município.

**Senhor Procurador Municipal,**

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta douta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixeramobim-Ce, 05 de Abril de 2017.

  
**Mirlla Maria Saldanha Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Sra. Mirlla Maria Saldanha Lima, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 14.002/2017**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAFAEL PORDEUS Nº 460 - CASA, DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em favor do Espólio da Sra. Fátima Pimenta Vitor, representada por sua inventariante Janaina Vitor Pimenta, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 09 (dez) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da Secretaria da Educação, classificada sob a Dotação Orçamentária: 1401.12.122.1401.2.050, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 002. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Quixeramobim-Ce, 20 de Abril de 2017.

**Mirlla Maria Saldanha Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 14.002/2017, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 20 de Abril de 2017.

  
**Mirlla Maria Saldanha Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



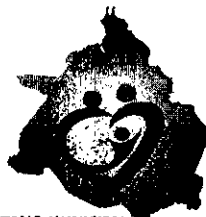
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, Senhor Fernando Ronny de Freitas Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº **14.002/2017** - Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93**, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAFAEL PORDEUS Nº 460 - CASA, DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que vigorará por 09 (dez) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da Secretaria da Educação, classificados sob a Dotação Orçamentária: nº 1401.12.122.1401.2.050, Elemento de Despesa: nº 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 002, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixeramobim/CE, 20 de Abril de 2017.

  
**Fernando Ronny de Freitas Oliveira**  
Secretário da Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

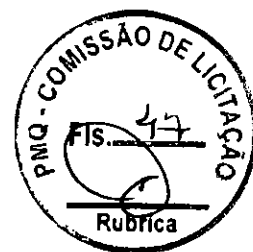
**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 14.002/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 20 de Abril de 2017.

**Fernando Ronny de Freitas Oliveira**  
Secretário da Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário da Educação do Município de Quixeramobim, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo** nº. 14.002/2017; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAFAEL PORDEUS Nº 460 - CASA, DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Favorecida**: Espólio de Fátima Pimenta Vitor. **Valor Global**: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). **Fonte de Recursos e Dotação**: Recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da Secretaria da Educação, classificados sob a Dotação Orçamentária: nº 1401.12.122.1401.2.050, Elemento de Despesa: nº 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 002. **Prazo de vigência**: de 09 (dez) meses.

Quixeramobim/CE, 20 de Abril de 2017.

**Fernando Rönny de Freitas Oliveira**  
Secretário da Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 14.002/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 20 de Abril de 2017.

**Fernando Ronny de Freitas Oliveira**  
Secretário da Educação